



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO
NOVO DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

DECRETO Nº 10.024/2019

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO DEVEM SER INSERIDOS NO
SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA,
CONFORME ITEM 11.1 DESTE EDITAL, SOB
PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2020

EDITAL

PROCESSO Nº 20193010150

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS PEC 3000m², CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 14/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11 horas do dia 14/05/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- E-mail: cplsearh2019@gmail.com
- Fone: (84) 3272-7174.
- Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
Comissão Permanente de Licitação
Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo.
CEP: 59.146-270 – Parnamirim/RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**

Processo nº 20193010150

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) Portaria nº 0453, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **14 de maio de 2020, às 11 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, com lotes de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP**, modo de disputa **ABERTO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 1.130 de 08 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 5.864 de 16 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.970, de 13 de novembro de 2018, e 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1. DO OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUS PEC 3000m², nos termos previsto no Art. 15 da Lei 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências inseridas no 23, do Decreto Municipal nº. 5.864/2017 e suas alterações.

2. DOS ANEXOS

- 2.1. Compõem este Edital os Anexos:

- I - Termo de Referência e Planilha de Preços;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;
- II-A - Modelo Formação de Cadastro de Reserva;

[assinatura]



- III - Minuta de Contrato;
- IV - Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- IX - Modelo de apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico;
- X - Modelo de apresentação da proposta de preços final (licitante vencedor);
- XI - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal;
- XII - Minuta da Ordem de Compra.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **EXCLUSIVAMENTE as microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte** que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.
- 3.2. Em conformidade com a Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 47 e 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será destinada com exclusividade para **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP**, tendo em vista que os valores de cada lote encontram-se inferiores ao valor estipulado no referido diploma legal que é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada lote.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
 - 3.3.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - 3.3.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;
 - 3.3.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame
- 3.4. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos a tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;



- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na Portaria nº 0453, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de fevereiro de 2020, designado para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.;

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2020 – 08 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2020 – 11 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cplsearh2019@gmail.com, informando o número do pregão, e órgão interessado.

- 4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).
- 6.3. Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 6.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- 6.5. Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 6.6. O Órgão Gerenciador do presente SRP, será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
- 6.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.
- 6.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



- 6.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 6.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.11. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 6.12. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação na sede do município, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, 3º andar, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.14. A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 6.15. A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 16 do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações).
- 6.16. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.17. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 7.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



7.2. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 7.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>, "**Acesso Identificado**";
- 7.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 7.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção "**Acesso Identificado**";

- 7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esdarecida pelos números **4004-0001** ou **0800.729.0001**.

7.4. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.4.1. As empresas licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema <https://www.licitacoes-e.com.br>, suas propostas iniciais e seus documentos de habilitação, estes últimos dispostos no item 11 do edital, no sistema **Licitações-e**, durante o período definido neste Edital como "Acolhimento das Propostas".
- 7.4.2. Findo o período de Acolhimento das Propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de "Abertura das Propostas", momento no qual o pregoeiro procederá a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.



- 7.4.3. Após a fase de Classificação das Propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar as empresas licitantes que tiveram suas propostas classificadas. As empresas licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.4.3.1. Na fase da Sessão Pública, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a empresa licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4.3.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.
- 7.4.3.3. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes;
- 7.4.3.4. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado na sala de disputa, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.4.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.4.3.7. No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.4.3.8. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão
- 7.4.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores deve ser de R\$ 10,00 (dez) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4.6. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.4.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item 7.4.6, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



- 7.4.7.1. Na hipótese de não haver novos lances conforme item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.4.9. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.4.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4.10. Se alguma empresa licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às empresas licitantes.
- 7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.4.13. Ocorrendo empate será assegurado o exercício do **direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, **desde que a participação na licitação não seja exclusiva para ME e EPP**, nos seguintes termos:
- 7.4.13.1. Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.4.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à melhor proposta de preços ofertada na sessão, situação em que o Pregoeiro concederá um prazo de até 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado a melhor oferta;
- 7.4.13.3. Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o pregoeiro irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no chat de mensagens no sistema Licitações-e, momento no qual o pregoeiro abrirá o prazo de até 5 (cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.
- 7.4.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem



como o preenchimento da declaração constante do Anexo VII, documento imprescindível para habilitação.

7.4.14.1. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação* do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 47 a 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital, **sob pena de desclassificação**;
- 8.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 8.3. As empresas licitantes deverão anexar, ou utilizar o campo "Informações Adicionais", no site **www.licitacoes-e.com.br**, a proposta de preços com todos os dados conforme ANEXO IX, com todos os campos obrigatórios preenchidos.
 - 8.3.1. A proposta apresentada pela licitante deverá ser formulada na forma do ANEXO IX (Modelo de apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico) do Edital, no campo próprio do sistema eletrônico (ANEXOS PROPOSTA) e conter as especificações detalhada do objeto, bem como marca e modelo, quando couber, sob pena de desclassificação.
 - 8.3.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 8.3.2. A proposta apresentada pela licitante vencedora do certame, deverá ser formulada na forma do ANEXO X (Modelo de apresentação da proposta de preços final) do Edital e conter as especificações detalhadas do objeto e o valor total da contratação.
- 8.4. As empresas deverão registrar no site **www.licitacoes-e.com.br** a proposta de preços observando o VALOR TOTAL DO LOTE e as condições de fornecimento do produto/serviço definidas pela secretaria solicitante e informados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS, devendo ser observada a data e horário limite para o recebimento das propostas eletrônicas constante neste edital.
 - 8.4.1. A proposta, os lances deverão referir-se ao valor total do Lote para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 8.5. Os preços unitários e totais propostos para os itens ofertados, expressos em Real (R\$), junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc..
- 8.6. A proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 8.7. Até a data e hora limite para acolhimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



9. DA PROPOSTA ESCRITA E RECEBIMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) arrematante(s) deverá(ão) anexar no sistema sua proposta de preços atualizada no prazo de **03 (três) horas**, com as especificações e os novos preços unitários e totais dos bens ofertados que compõem o objeto deste certame.
- 9.1.1. As empresas licitantes mencionadas no subitem 9.1, que não enviarem as planilhas/propostas com as especificações e os novos preços unitários e totais atualizados dos bens ofertados, no prazo de **03 (três) horas** após a disputa ou convocação do pregoeiro, serão desclassificadas.
- 9.1.2. Os documentos originais da proposta e Habilitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos-SEARH, localizada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP: 59146-270, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão ou da data da convocação, no horário das 08 às 13 h. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.
- 9.2. Na proposta escrita, deverá conter:
- 9.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- 9.2.2. Todas as especificações e todos os elementos inerentes aos produtos, que os identifiquem claramente, como marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- 9.2.3. Preço unitário, igual ou inferior ao constante no Termo de Referência, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;
- 9.2.4. Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;
- 9.2.5. Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e Regularização Fundiária – SEMAS;
- 9.2.6. Data e assinatura do Representante Legal do proponente;
- 9.3. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:



- 9.4.1. Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 9.4.2. Sejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;
- 9.4.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 10.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
- 10.3. Se a proposta com menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 10.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para a SEARH;
- 10.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do Licitações-e os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.
- 11.2. Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Lista de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



11.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- c) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:
 - c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
 - c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



g) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as Microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da administração.

11.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura de Parnamirim convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Cada atestado deve conter:

- a.1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- a.2) Local e data de emissão;
- a.3) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.2.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de fatos impeditivos conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação conforme Anexo VI;
- d) Declaração de Micro e Pequena Empresa conforme Anexo VII.



- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII.
- f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal.

11.3. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 11.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;
- 11.3.2. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;
- 11.3.3. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;
- 11.3.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;
- 11.3.5. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 11.3.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo VII).
- 11.3.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;
- 11.3.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.3.9. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



- 11.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes serão questionadas, via mensagem eletrônica, sobre o interesse em igualar seus preços ao da mais bem classificada, devendo a licitante, para tanto, responder por mensagem no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.
- 11.3.10.1. Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, via sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a).
- 11.3.10.2. As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.
- 11.3.10.3. O não envio da nova proposta solicitada pelo(a) pregoeiro(a) na forma do item 11.3.10.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.10.4. A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 19 do Decreto 5.864, /2017 e suas alterações, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.10.5. Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes do item 11 do edital.
- 11.3.10.6. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.3.10.1 não prejudicará em hipótese nenhuma o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.
- 12.2. Havendo dúvidas, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, 08 de maio de 2020 (13/05/2020 é feriado municipal), exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplsearh2019@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h. As consultas encaminhadas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 12.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 12.2.2. No campo "mensagens" serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência



- 12.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do objeto, seus custos e prazos.
- 12.4. Analisando as consultas, o pregoeiro(a) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão diretamente à licitante, também por meio eletrônico (e-mail ou fax), e no site www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação, se houver, pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do(a) pregoeiro(a), satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.
- 12.6. No campo "MENSAGENS" serão disponibilizadas às empresas licitantes, além das respostas, todas as informações que o pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas licitantes deverão consultá-lo com relativa frequência.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, 08 de maio de 2020 (13/05/2020 é feriado municipal), apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 12.8. As impugnações serão recebidas se protocoladas em sua via original, na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 13h ou por meio do e-mail: **e-mail cplsearh2019@gmail.com**, respeitado o horário limite de 13h.
- 12.9. Na impugnação deverá constar o nome e a qualificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, bem como estar anexado cópia autenticada de documento outorgando poderes a quem subscreva a impugnação.
- 12.10. Caberá ao pregoeiro decidir, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.
- 12.11. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.12. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 12.13. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.licitacoes-e.com, no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.
- 12.14. A intenção de interpor **RECURSO** somente poderá ser promovida via sistema, depois de **DECLARADO O VENCEDOR** da disputa pelo pregoeiro.
- 12.15. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de



24 (horas) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para encaminhar as razões do recurso, dirigido Pregoeiro(a), em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, através do e-mail: cplsearh2019@gmail.com. com assinatura digital ou ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 13h. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

- 12.16. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 12.17. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL/SEARH, no endereço indicado no subitem 12.15, em dias úteis, no horário das 08 às 13h.
- 12.18. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.15, importará na decadência desse direito.
- 12.19. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 12.20. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 12.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 12.22. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

13. DO PRAZO

- 13.1. O contrato/Ordem de Compra terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência poderá ser até 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ao licitante que:
 - 14.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame;
 - 14.1.2. não mantiver as propostas;
 - 14.1.3. recusar-se a celebrar o contrato;
 - 14.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- 14.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
 - c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.
- 14.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato.
- 15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:
- 15.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 15.2.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.3. Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;



- 15.2.4. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante; e
- 15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.5. Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações;
- 16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 16.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;
- 16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;
- 16.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;
- 16.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;
- 16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;
- 16.6.2. O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- 16.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Parnamirim para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato/Ordem de Compra.



17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 17.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme item 6 do Termo de Referência.
- 17.2. A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária ficará responsável por designar um gestor e um fiscal de contrato, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.
- 17.3. A adjudicatária deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), devendo o(s) produto(s) efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.
- 17.4. A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 17.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 17.6. Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.
- 17.7. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;
- 17.8. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 17.9. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 18.2. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção prevista no item 14, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 18.3. Obedecidas às exigências previstas no presente edital, a CONTRATADA obrigará-se-á:
 - 18.3.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;
 - 18.3.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
 - 18.3.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 18.3.4. Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital e no Contrato/Ordem de Compra;



- a) O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos devem ser novos e de primeiro uso, ficando a contratada responsável por sua guarda e transporte.
- b) Os equipamentos adquiridos serão instalados no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs, bairro Vida Nova, Parnamirim/RN.
- c) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- d) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais, não aprovados pelo Fiscal do Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura de Parnamirim isenta de despesas.
- e) A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração municipal. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da autarquia, a contratada poderá entrar em entendimentos com a fiscalização do contrato que poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
- 18.3.5. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida.
- 18.3.6. O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 14, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.
- 18.3.7. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 18.3.8. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.
- 18.3.9. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:
- a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.
- 18.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.



- 18.5. O CONTRATANTE obrigará-se a cumprir as obrigações relacionadas abaixo:
- 18.5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 18.5.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 18.5.3. Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus anexos.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
- 19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive dedarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato".




20. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS.

- 20.1. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;
- 21.4. Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site www.licitacoes-e.com.br ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 21.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.
- 21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;
- 21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Parnamirim-RN, 28 de abril de 2020.


Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba
Pregoeiro/SEARH



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. nº 282
20026

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. nº 363
SEMAS
1529
Fls nº
39

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição equipamentos de áudio e vídeo destinados à implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs PEC 3000m² (antiga Praça de Esporte e Cultura).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Sendo o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs PEC 3000m² (antiga Praça de Esporte e Cultura) um equipamento público compartilhado visando a redução da pobreza e o desenvolvimento territorial em áreas de vulnerabilidade social, onde no caso de Parnamirim, o bairro de Vida Nova, faz-se necessária a aquisição dos materiais e equipamento constantes nesse Termo de Referência para a implantação do mesmo, em conformidade com as cláusulas especificadas no Termo de Compromisso nº 036372410/2012/MINC/CAIXA e seus anexos, celebrado em a União Federal e o Município de Parnamirim, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT
1	Amplificadores para caixas acústicas, canais ambiente. 500 wrms por canal em 4 ohms. 290 wrms por canal em 8 ohms. 1000 watts de programa musical por canal em 4 ohms. 580 watts de programa musical por canal em 8 ohms. Proteção contra curto (scp). Proteção térmica eletrônica (etp). Entradas balanceadas com conectores xlr/p10. Sistema de ventilação inteligente (ics). Chave stéreo, mono e bridge. Chave de aterramento (lift). Tensão 14C 120/240 volts (Incluso fornecimento e instalação/Cabos)	1
2	Caixas acústicas frontais Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Cap. Potência: 250 watts-rms. Programa: 500 watt. Resp. De frequência: 45 hz a 20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 100db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" full range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly (Incluso fornecimento e instalação/Cabos).	3
3	Caixas acústicas, canais ambiente Potência rms total=200w. Vias passivas. 1 alto falante de 10". 1 driver. Impedância nominal 8 ohms. Resposta de frequência 60 hz/17 khz. Pressão sonora 1w/1m 100 db. 1 conector 1/4 p10. 1 conector speakon. Suporte para pedestal e alças laterais (Incluso fornecimento e instalação/Cabos).	6
4	Subwoofer. Sistema: caixa passiva tipo band pass. Cap. Potência: 600 watts-rms. Programa: 800 watts. Resp. De frequência: 40hz a 800hz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 102db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralelas= 2 speakon (pol.: 1+	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



	1-). Falantes: 1x15" subwoofer com bobina móvel de 4" kapton. Cob. Angular: 180°h e 180°v. Flange superior para suporte de caixa satélite (Incluso fornecimento e instalação/Cabos).	
5	Filtro de linha. Filtro de linha modo comum e diferencial, tensão de operação: 75 a 300Vac, Corrente máxima de pico de entrada: 25A, consumo sem carga < 1W, 7 saídas de tomadas novo padrão, máxima corrente de surto: 7kA, atuação em menos de 30ns, proteções programáveis por softwares, voltímetro e frequencímetro digitais. Com instalação;	1
6	Mesa de som (mixer). 10 canais (6 canais mono + 4 estéreo). 6 inserts (canais mono). Equalização de 3 bandas, midsweep + lo-cut (canais mono) – 4 bandas (canais estéreo) – equalizador gráfico estéreo de 9 bandas selecionável para mainmix ou monitor. 3 auxsends por canal: 1 pré-fader para aplicações de monitoramento, 1 pré/post fader selecionável para aplicações de monitoramento/efeitos, 1 pós fader (para efeitos internos ou como send externo). 2 auxreturns estéreo. Processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets. Delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer. 2 bus com saídas independentes. Saída estéreo de controlroom independente, 1 saída para fones de ouvidos, com seleção da fonte de sinal. Entrada tape endereçáveis às saídas mainmix, controlroom, phones, saída para tape recorder, com conectores rca. Gain, pan, mute, solo/pfl, phantompower(nos canais mono), bal (nos canais estéreo), faders de 60 mm. Fonte interna universal (100 a 240vca) – 50/60 hz. Instalação em rack – largura 19". Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz (Incluso fornecimento e instalação/Cabos).	1
7	Microfones com fio. Microfone dinâmico cardióide. Resposta de freq. De 50hz a 15khz. Sensibilidade 2.6mV/pa (-52 dbVre V/Pa). Sonoridade máxima sob nível de pressão 147/156 dB SPL (Incluso fornecimento e instalação/Cabos).	2
8	Microfones sem fio. Kit composto por: 01 microfone de mão (handheld). Display com 8 canais de frequência selecionáveis, potência do transmissor 10MW, seleção de banda 30 MHz, indicador de bateria, mínimo de 6 horas de operação com pilha simples AA. 1 receptor SR 45. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60hz - 15khz.	1
9	Rack para instalação de equipamentos. Padrão 19". 20 unidades de rack de altura (Incluso fornecimento e instalação/Cabos).	1
10	Bandejas para rack para fixação dos periféricos (incluso fornecimento e instalação)	3
11	Projektor de vídeo. Luminosidade mínima de 2.500 ansi lumens. Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem: 13C 100-240v. Entradas: DVI, HDMI, BNC (RGBHV), Component, Display Port, 2 Entradas VGA para PC ou Laptop, Entrada RCA R/L Audio, AudioIn, RJ45, SVideo, Composite Video, Rs232c, VGAOut (Incluso fornecimento e instalação/Cabos).	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



12	Receiver. Sistema : 7.2 canais (2 canais para subwoofer). Potência : 100 watts por canal. Hdmi que permita conectar, simultaneamente, fontes de alta definição (blu-ray), cabo ou satélite. Compatibilidade com novas tecnologias 3d e canal de retorno de áudio. Certificação thx. Dts-hdmasteraudio e dolby true. Dolby prologicilz para criação de efeitos surround a partir de qualquer fonte musical ou de filmes, até mesmo as com som estéreo. Possibilidade de upscaling para melhoria da qualidade do sinal de áudio e vídeo. Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz (Incluso fornecimento e instalação/Cabos).	
13	Reprodutor DVD/blu-ray. Reprodução de blu-raydisc (bd) e DVD convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. Código de região: a (para blu-ray) e 4 (para DVD) ou multizona. Imagem 24p, com "upscaling" para conversão de sinais de vídeo convencionais do DVD (480i) para sinais de alta definição 1080p. Saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p). Alimentação de 110 / 220 v ca e 50/60hz.	1
14	Tela de projeção: 120" (2,43m x 1,82m) formato 4:3. Superfície de projeção-tipo "mate" para projeção frontal, ganho de luminosidade 1.1 ou superior; ângulo de visão de 100°, ou superior, reforço estrutural da superfície para evitar enrugamento, estrutura em alumínio com proteção anticorrosão, enrolamento manual por sistema de catraca, suporte para fixação para teto ou parede, bordas pretas nas laterais (toda a volta).	1

4. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1 - A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso os quais deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência, bem como com as normas legais vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A ata de registro de preço terá sua vigência não superior a doze meses, a partir da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º, artigo 15 da lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 - De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93 o objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato, no horário das 08 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

6.2 - Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidades técnicas dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade dos materiais e equipamentos na nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à CONTRATADA:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra:

- a) O serviço de instalação dos equipamentos, deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os devem ser novos, e de primeiro uso, ficando a contratada responsável por sua guarda e transporte.
- b) Os equipamentos adquiridos serão instalados no Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs, Bairro Vida Nova, Parnamirim/RN.
- c) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- d) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pelo Fiscal do Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura de Parnamirim isenta de despesas.
- e) A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração municipal. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

7.1.5 - A empresa vencedora responsabiliza-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida.

7.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.2 - A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3 -As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários edemais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.


8.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O tipo de julgamento das propostas será o menor preço global.

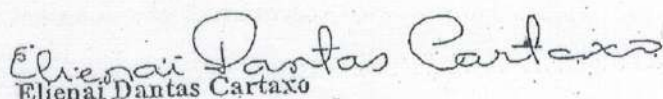
Parnamirim/RN, 16 de setembro de 2019.


Diego Henrique dos Santos Lima
Supervisor

10. DA AUTORIZAÇÃO

10.1 Autorizo e estou de acordo com as presentes justificativas contidas nesse Termo de Referência.

Em: 16 de setembro de 2019.


Elienai Dantas Cartaxo
Secretária Municipal de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária





Pesquisa Nº: 326/2019 Nº Processo: 3.010.450/2 Período: 06/11/2019 Tipo de Cálculo: Valor Médio Valor Final: 57.081,70

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeos destinados a implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs PEC 3000M² (antiga praça de esportes e cultura).

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und.	ATA FREQUENCIA	L. VOUCHER ERELI	ISAITEC - COLETOR DE INFORMAÇÕES DE MEDIÇÃO LTDA	PANEL DE PREÇOS (Imprimir ou Planilha)	BANCO DE PREÇOS	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)		Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1 - 0015008 - Amplificadores para caixas acústicas, canais ambiente, 500 watts por canal em 4 ohms, 250 watts por canal em 8 ohms, 1000 watts de programa musical por canal em 4 ohms, 500 watts de programa musical por canal em 8 ohms, Proteção contra curto (csp), Proteção térmica eletrônica (tep), Entradas balanceadas com conectores xlr/p10, Sistema de ventilação inteligente (icv), Chave síncrona, mono e bridge, Chave de atenuamento (att), Tensão 14C 120/240 volts. (Inclui fornecimento e instalação/cabo)	1,00	Und.	4.500,00	2.795,80	2.150,00	3.944,16	2.900,00			3.526,24	3.526,24
2 - 0015009 - Caixas acústicas frontais Aplicação: p.a., monitor, fy, Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (grânio) com crossover passivo interno, Cap. Potência: 250 watts-rms, Programa: 500 watt, Resp. De frequência: 45 Hz a 20 Khz, Sensibilização: spl (1w at 1m): 100db, Impedância: 8 ohms, Entradas/saídas: 2 paraisla 2 speakon (pel. 1+1), Falantes: 1x15" full range, 1 drive de titânio (1 3/4"), Cab. Angular: falante 90° e 50°v, drive 90° e 40°, Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistema fy. (Inclui fornecimento e instalação/cabo)	3,00	Und.	5.500,00	2.912,00	1.575,00	2.447,98	2.242,00			2.533,99	7.601,97
3 - 0015010 - Caixa acústica, canais ambiente Potência rms total:200w, Voz passivas, 1 alto falante de 10", 1 driver, Impedância nominal: 8 ohms, Resposta de frequência: 60 Hz/17 Khz, Pressão sonora 1w/1m 100 db, 1 conector 1/4 p10, 1 conector speakon, Suporte para pedestal e alças laterais. (Inclui fornecimento e instalação/cabo)	6,00	Und.	3.000,00	1.127,00	903,00	2.492,95	1.493,00			2.038,99	12.173,94
4 - 0015011 - Subwoofer, Sistema: caixa passiva 1po bass pass, Cap. Potência: 600 watts-rms, Programa: 800 watts, Resp. De frequência: 40hz a 800hz, Sensibilização: spl (1w at 1m): 102db, Impedância: 8 ohms, Entradas/saídas: 2 paraisla#2 speakon (pel. 1+1), Falantes: 1x15" subwoofer com bobina móvel de 4" Kaplan, Cab. Angular: 180° e 180°v, Flange superior para suporte de caixa arafite, (Inclui fornecimento e instalação/cabo)	1,00	Und.	4.500,00	2.513,00	1.805,00	2.900,00	2.569,00			2.970,50	2.970,50
5 - 0015012 - Filtro de linha, Filtro de linha modo comum e diferencial, tensão de operação: 75 a 300Vac, Corrente máxima de pico de entrada: 25A, consumo sem carga <1W, Tensões de tomadas novo padrão, máxima corrente de curto: 7kA, atenuação em menos de 30ns, proteção programável por software, voltagem e frequência digitais	1,00	Und.	2.600,00	2.047,00	0,00	2.475,76	1.999,00			2.386,45	2.386,45

Prefeitura Municipal de Parnamir
Fl. n° 368
MUNICÍPIO DE PARNAMIR
SECRETARIA DE FINANÇAS
SEM-FIN

Top Down Consultoria Ltda



Pesquisa Nº: 326/2019 Nº Processo: 3.010.450/2 Período: 06/11/2019 Tipo de Cálculo: Valor Médio Valor Final: 57.081,70

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeos destinados a implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs PEC 3000M (antiga praça de esportes e cultura).

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und.	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)					Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total
			ALTA FREQUÊNCIA	L. MOHR EIRELI	ISAATEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	PRINCEL DE PREÇOS (Atividade de Planejamento)	BRANCO DE PREÇOS		
5 - 0015013 - Mesa de som (mixer), 10 canais (5 canais mono + 4 estéreo), 6 inserts (canais mono), Equalização de 3 bandas, miosweep + lo-cut (canais mono) - 4 bandas (canais estéreo) - equalizador gráfico estéreo de 8 bandas selecionável para mínimo ou máximo, 3 sussurros por canal, 1 pré-boost para aplicações de monitoramento, 1 pré-boost líder selecionável para aplicações de monitoramento, 1 pós líder (para canais monitoramento), 1 pós líder (para canais estéreo ou como send' externo), 2 overdrives estéreo. Processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets, Delay, chorus, compressor, tube distortion, vibrato, 2 bus com saídas independentes. Saída estéreo de control room independente, 1 saída para tons de ruído, com seleção de nível de sinal. Entradas tape emereçáveis às saídas máixm, control room, phones, saída para tape recorder, com conectores rca, Gai, pan, mute, solo/pt, phantom power (for canal mono), bal (nos canal estéreo), leaders de 50 mm. Fonte interna universal (100 a 240vca) - 50/60 hz. Instalação em rack - largura 19". Alimentação: 110/220 v ca e 50/60hz. (inclui fornecimento e instalação/cabo)	1,00	Und.	5.000,00	3.574,00	2.005,00	6.666,48	2.166,67	4.376,79	4.376,79
7 - 0015014 - Microfones com fio, Microfone dinâmico carabide. Resposta de freq. De 50hz a 15khz. Sensibilidade 2,5mVpa (-52 db/Ve VPa). Sintonizada máxima sob nível de pressão 147/156 db SPL (inclui fornecimento e instalação/cabo)	2,00	Und.	2.100,00	835,00	150,00	900,00	550,50	894,17	1.788,34
8 - 0015015 - Microfones sem fio, Kit composto por: 01 microfone de mão (handheld), Display com 8 canais de recuacha selecionáveis, potência do transmissor 100W, seleção de banda 30 MHz, Indicador de bateria, máximo de 6 horas de operação com pilas Alkal AA, 1 receptor SR 45, 1 transmissor de mão, Resposta de freq. 80hz - 15khz.	1,00	Und.	4.000,00	2.845,00	0,00	3.546,55	1.541,00	2.924,14	2.924,14
9 - 0015016 - Rack para instalação de equipamentos, Padrão 19", 20 unidades de rack de altura, (inclui fornecimento e instalação/cabo)	1,00	Und.	2.500,00	1.322,50	250,00	2.992,04	0,00	2.136,18	2.136,18
10 - 0015017 - Bateria para rack para formação dos periféricos (inclui fornecimento e instalação)	3,00	Und.	350,00	268,00	0,00	120,59	105,00	215,93	647,70
11 - 0015018 - Projétor de vídeo, Luminosidade mínima de 2.500 anal lumens, Resolução: wga 1280x800 pixels, cu superior, Contraste: 2000:1, Voltagem: 100-240V, Entradas: DVI, HDMI, BNC (RGBHV), Componenti, Display Port, 2 Entradas VGA para PC ou Laptop, Entradas RCA RF, Audio: Audion, RJ45 5V/60s, Composite/Vídeo, RS232c, VGAOut, (inclui fornecimento e instalação/cabo)	1,00	Und.	0,00	4.032,00	0,00	5.228,19	2.550,00	4.327,06	4.327,06

Prefeitura Municipal de Parnamirim
 Fl. nº 369
 Ass. [Assinatura]
 M. [Assinatura]



Pesquisa Nº: 326/2019 Nº Processo: 3.010.450/2 Período: 06/11/2019 Valor Final: 57.081,70
 Tipo de Cálculo: Valor Médio
 Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeos destinados a implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs PEC 3000M² (antiga praça de esportes e cultura).

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und.	ATA FREQÜENCIA	L. UO/RU ETELU	ISALTEC CENTRO DE INSTRUMENTAÇÃO DE MEDICÇÃO ULTRA	PANEL DE PREÇOS (Planilha de Planilha)	BANCO DE PREÇOS	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)		Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
12 - 0015019 - Receiver. Sistema: 7.2 canais (2 canais para subwoofer). Potência: 100 watts por canal. Híbrido que permita conectar, simultaneamente, fontes de alta definição (blue-ray), cabo ou satélite. Compatibilizado com novas tecnologias 3d e canal de retorno de áudio. Certificação linc. Dis-jod master áudio e dolby linc. Dolby prologic para criação de efeitos surround a partir de qualquer fonte musical ou de filmes, até mesmo as com .com estéreo. Possibilidade de upscaling para melhoria da qualidade do sinal de áudio e vídeo. Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (Incluído fornecimento e instalação/cabo)	1,00	Und.	8.800,00	9.649,00	0,00	0,00	5.452,00		7.867,33	7.867,33	
13 - 0015020 - Reprodutor DVD/blu-ray. Reprodução de blu-ray/disc (bd) e DVD convencional; possibilidade de conexão wi-fi. Código de região: a (para blu-ray) e 4 (para DVD) ou multiregion. Imagem 24Hz, com "upscaling" para conversão de sinais de vídeo convencionais do DVD (480) para sinais de alta definição 1080p. Saída: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição) ou comp. Alimentação es 110/220 v ca e 50/60hz.	1,00	Und.	0,00	-1.547,50	0,00	1.567,98	2.800,00		1.901,93	1.901,93	
14 - 0015021 - Tela de projeção: 120" (2,03m x 1,52m) formato 4:3. Superfície de projeção tipo "mat" para projeção frontal, ganho de luminosidade 1,1 ou superior. Inguito de visão de 100°, ou superior, reforço estrutural da superfície para evitar entupimento, estrutura em alumínio com proteção anticorrosão, encaixe manual por sistema de catracas, suporte para fixação para teto ou parede, bords pretos; mas laterais (frente e volta).	1,00	Und.	0,00	2.586,00	0,00	4.311,38	1.564,00		2.021,13	2.021,13	
Totais			71.350,00	50.647,10	16.534,00	57.104,91	41.798,67				

* Preço Descartado (Valor Inesqueável ou outros motivos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Fl. nº 370
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
SEMPRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
Fl. 152
ASG
MAT LSS



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

PROCESSO Nº 20193010150
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - ___/___/___ - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 14/05/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO:
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo destinados à implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs PEC 3000m² (antiga Praça de Esporte e Cultura).

Aos ___ dias de _____ do ano de dois mil e vinte, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 589.763 – SSP/RN, CPF sob o nº 175.925.424-04, residente e domiciliado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 39, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-080, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020, processo administrativo nº 20193010150, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs PEC 3000m², cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e como órgão participante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária de Parnamirim - SEMAS.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:							
CNPJ:		Telefone:			e-mail:		
Endereço:							
Lote	Descrição dos produtos	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	Amplificadores para caixas acústicas, canais ambiente. 500 wrms por canal em 4 ohms. 290 wrms por canal em 8 ohms. 1000 watts de programa musical por canal em 4 ohms. 580 watts de programa musical por canal em 8 ohms. Proteção contra curto (scp). Proteção térmica eletrônica (etp). Entradas balanceadas com conectores xlr/p10. Sistema de ventilação inteligente (ics). Chave estéreo, mono e bridge. Chave de aterramento (lift). Tensão 14C 120/240 volts. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	01	Unid.				
02	Caixas acústicas frontais Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Cap. Potência: 250 watts-rms. Programa: 500 watt. Resp. De frequência: 45 hz a 20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m) = 100db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" full range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	03	Unid.				



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03	Caixas acústicas, canais ambiente Potência rms total=200w. Vias passivas. 1 alto falante de 10". 1 driver. Impedância nominal 8 ohms. Resposta de frequência 60 hz/17 khz. Pressão sonora 1w/1m 100 db. 1 conector 1/4 p10. 1 conector speakon. Suporte para pedestal e alças laterais. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	06	Unid.			
04	Subwoofer. Sistema: caixa passiva tipo band pass. Cap. Potência: 600 watts-rms. Programa: 800 watts. Resp. De frequência: 40hz a 800hz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 102db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralelas= 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" subwoofer com bobina móvel de 4" kapton. Cob. Angular: 180°h e 180°v. Flange superior para suporte de caixa satélite. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	01	Unid.			
05	Filtro de linha. Filtro de linha modo comum e diferencial, tensão de operação: 75 a 300Vac, Corrente máxima de pico de entrada: 25A, consumo sem carga <1W, 7saídas de tomadas novo padrão, máxima corrente de surto: 7kA, atuação em menos de 30ns, proteções programáveis por softwares, voltímetro e frequencímetro digitais.	01	Unid.			
06	Mesa de som (mixer). 10 canais (6 canais mono + 4 estéreo). 6 inserts (canais mono). Equalização de 3 bandas, midsweep + lo-cut (canais mono) – 4 bandas (canais estéreo) – equalizador gráfico estéreo de 9 bandas selecionável para mainmix ou monitor. 3 auxsends por canal: 1 préfader para aplicações de monitoramento, 1 pré/post fader selecionável para aplicações de monitoramento/efeitos, 1 pós fader (para efeitos internos ou como send externo). 2 auxreturns estéreo. Processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets. Delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer. 2 bus com saídas independentes. Saída estéreo de controlroom independente, 1 saída para fones de ouvidos, com seleção da fonte de sinal. Entrada tape	01	Unid.			



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	endereçáveis às saídas mainmix, controlroom, phones, saída para tape recorder, com conectores rca. Gain, pan, mute, solo/pfl, phantompower (nos canais mono), bal (nos canais estéreo), faders de 60 mm. Fonte interna universal (100 a 240vca) – 50/60 hz. Instalação em rack – largura 19". Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (incluso fornecimento e instalação/cabos)				
07	Microfones com fio. Microfone dinâmico cardióide. Resposta de freq. De 50hz a 15khz. Sensibilidade 2.6mV/pa (-52 dbVre V/Pa). Sonoridade máxima sob nível de pressão 147/156 dB SPL. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	02	Unid.		
08	Microfones sem fio. Kit composto por: 01 microfone de mão (handheld). Display com 8 canais de frequência selecionáveis, potência do transmissor 10MW, seleção de banda 30 MHz, indicador de bateria, mínimo de 6 horas de operação com pilha simples AA. 1 receptor SR 45. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60hz - 15khz.	01	Unid.		
09	Rack para instalação de equipamentos. Padrão 19". 20 unidades de rack de altura.(incluso fornecimento e instalação/cabos)	01	Unid.		
10	Bandejas para rack para fixação dos periféricos (incluso fornecimento e instalação)	03	Unid.		
11	Projektor de vídeo. Luminosidade mínima de 2.500 ansi lumens, Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem: 13C 100-240v. Entradas: DVI, HDMI, BNC (RGBHV), Component, Display Port, 2 Entradas VGA para PC ou Laptop, Entrada RCA R/L Audio, AudioIn, RJ45, SVideo, CompositeVideo, Rs232c,VGAOut. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	01	Unid.		
12	Receiver. Sistema : 7.2 canais (2 canais para subwoofer). Potência 100 watts por canal. Hdmi que permita conectar, simultaneamente, fontes de alta definição (blu-ray), cabo ou satélite. Compatibilidade com novas tecnologias 3d e canal de retorno de áudio. Certificação thx. Dts-hd master audio e dolby true. Dolby prologicilz para criação de	01	Unid.		



	efeitos surround a partir de qualquer fonte musical ou de filmes, até mesmo as com som estéreo. Possibilidade de upscaling para melhoria da qualidade do sinal de áudio e vídeo. Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (incluso fornecimento e instalação/cabos)					
13	Reprodutor DVD/blu-ray. Reprodução de blu-raydisc (bd) e DVD convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. Código de região: 2 (para blu-ray) e 4 (para DVD) ou multizona. Imagem 24p, com "upscaling" para conversão de sinais de vídeo convencionais do DVD (480i) para sinais de alta definição 1080p. Saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p). Alimentação de 110 / 220 v ca e 50/60hz.	01	Unid.			
14	Tela de projeção: 120" (2,43m x 1,82m) formato 4:3. Superfície de projeção tipo "mate" para projeção frontal, ganho de luminosidade 1.1 ou superior, ângulo de visão de 100°, ou superior, reforço estrutural da superfície para evitar enrugamento, estrutura em alumínio com proteção anticorrosão, enrolamento manual por sistema de catraca, suporte para fixação para teto ou parede, bordas pretas nas laterais (toda a volta).	01	Unid.			
VALOR TOTAL (R\$)						

Art. 8º. O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;



- b) não manter as propostas;
- c) recusar-se a celebrar o contrato;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;



- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 13/2020 – SEARH

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR 1:

CNPJ

FORNECEDOR 2:

CNPJ

[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO DESTINADOS AO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS PEC 3000m², DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Coçabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de aquisição de equipamentos de áudio e vídeo destinados ao centro de artes e esportes unificados – CEUS PEC 3000m², que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.10 presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 13/2020, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo destinados ao Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUS PEC 3000m², pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo contidas no Processo Administrativo nº 20193010150 - Pregão Eletrônico nº 13/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos produtos, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2. Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Lote	Descrição dos produtos	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Amplificadores para caixas acústicas, canais ambiente. 500 wrms por canal em 4 ohms. 290 wrms por canal em 8 ohms. 1000 watts de programa musical por canal em 4 ohms. 580 watts de programa musical por canal em 8 ohms. Proteção contra curto (scp). Proteção térmica eletrônica (etp). Entradas balanceadas com conectores xlr/p10. Sistema de ventilação inteligente (ics). Chave estéreo, mono e bridge. Chave de aterramento (lift). Tensão 14C 120/240 volts. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	01	Unid.			
02	Caixas acústicas frontais Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Cap. Potência: 250 watts-rms. Programa: 500 watt. Resp. De frequência: 45 hz a 20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 100db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" full range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	03	Unid.			
03	Caixas acústicas, canais ambiente Potência rms total=200w. Vias passivas. 1 alto falante de 10". 1 driver. Impedância nominal 8 ohms. Resposta de frequência 60 hz/17 khz. Pressão sonora 1w/1m 100 db. 1 conector 1/4 p10. 1 conector speakon. Suporte para pedestal e alças laterais. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	06	Unid.			
04	Subwoofer. Sistema: caixa passiva tipo band pass. Cap. Potência: 600 watts-rms. Programa:800 watts. Resp. de frequência: 40hz a 800hz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 102db. Impedância: 8 Ohms. Entradas/saídas: 2 paralelas = 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15"-subwoofer com bobina móvel de 4" kapton. Cob. Angular: 180°h e 180°v. Flange superior para suporte de caixa satélite. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	01	Unid.			



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



05	Filtro de linha. Filtro de linha modo comum e diferencial, tensão de operação: 75 a 300Vac, Corrente máxima de pico de entrada: 25A, consumo sem carga <1W, 7saídas de tomadas novo padrão, máxima corrente de surto: 7kA, atuação em menos de 30ns, proteções programáveis por softwares, voltímetro e freqüencímetro digitais.	01	Unid.			
06	Mesa de som (mixer). 10 canais (6 canais mono + 4 estéreo). 6 inserts (canais mono). Equalização de 3 bandas, midsweep + lo-cut (canais mono) – 4 bandas (canais estéreo) – equalizador gráfico estéreo de 9 bandas selecionável para mainmix ou monitor. 3 auxsends por canal: 1 préfader para aplicações de monitoramento, 1 pré/post fader selecionável para aplicações de monitoramento/efeitos, 1 pós fader (para efeitos internos ou como send externo). 2 auxreturns estéreo. Processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets. Delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer. 2 bus com saídas independentes. Saída estéreo de controlroom independente, 1 saída para fones de ouvidos, com seleção da fonte de sinal. Entrada tape endereçáveis às saídas mainmix, controlroom, phones, saída para tape recorder, com conectores rca. Gain, pan, mute, solo/pfl, phantompower (nos canais mono), bal (nos canais estéreo), faders de 60 mm. Fonte interna universal (100 a 240vca) – 50/60 hz. Instalação em rack – largura 19". Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	01	Unid.			
07	Microfones com fio. Microfone dinâmico cardióide. Resposta de freq. De 50hz a 15khz. Sensibilidade 2.6mV/pa (-52 dbVre V/Pa). Sonoridade máxima sob nível de pressão 147/156 dB SPL. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	02	Unid.			
08	Microfones sem fio. Kit composto por 01 microfone de mão (handheld). Display com 8 canais de frequência selecionáveis, potência do transmissor 10MW, seleção de banda 30 MHz, in-	01	Unid.			



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	dicador de bateria, mínimo de 6 horas de operação com pilha simples AA. 1 receptor SR 45. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60hz - 15khz.					
09	Rack para instalação de equipamentos. Padrão 19". 20 unidades de rack de altura.(incluso fornecimento e instalação/cabos)	01	Unid.			
10	Bandejas para rack para fixação dos periféricos (incluso fornecimento e instalação)	03	Unid.			
11	Projetor de vídeo. Luminosidade mínima de 2.500 ansi lumens. Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem: 13C 100-240v. Entradas: DVI, HDMI, BNC (RGBHV), Component, Display Port, 2 Entradas VGA para PC ou Laptop, Entrada RCA R/L Audio, AudioIn, RJ45, SVideo, CompositeVideo, Rs232c,VGAOut. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	01	Unid.			
12	Receiver. Sistema : 7.2 canais (2 canais para subwoofer). Potência : 100 watts por canal. Hdmi que permita conectar, simultaneamente, fontes de alta definição (blu-ray), cabo ou satélite. Compatibilidade com novas tecnologias 3d e canal de retorno de áudio. Certificação thx. Dts-hd master audio e dolby true. Dolby prologicilz para criação de efeitos surround a partir de qualquer fonte musical ou de filmes, até mesmo as com som estéreo. Possibilidade de upscaling para melhoria da qualidade do sinal de áudio e vídeo. Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	01	Unid.			
13	Reprodutor DVD/blu-ray. Reprodução de blu-raydisc (bd) e DVD convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. Código de região: a (para blu-ray) e 4 (para DVD) ou multizona. Imagem 24p, com "upscaling" para conversão de sinais de vídeo convencionais do DVD (480i) para sinais de alta definição 1080p. Saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p). Alimentação de 110 / 220 v ca e 50/60hz.	01	Unid.			
14	Tela de projeção: 120" (2,43m x 1,82m) formato 4:3. Superfície de projeção tipo "mate" para projeção	01	Unid.			



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



frontal, ganho de luminosidade 1.1 ou superior, ângulo de visão de 100°, ou superior, reforço estrutural da superfície para evitar enrugamento, estrutura em alumínio com proteção anticorrosão, enrolamento manual por sistema de catraca, suporte para fixação para teto ou parede, bordas pretas nas laterais (toda a volta).					
VALOR TOTAL (R\$)					

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.4.1. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

3.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;

3.4.5. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

3.4.6. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante; e

3.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8 - Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em curso na formalização do contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.4. Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital e neste Contrato.
- 7.4.1. O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos devem ser novos e de primeiro uso, ficando a contratada responsável por sua guarda e transporte.
- 7.4.2. Os equipamentos adquiridos serão instalados no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs, bairro Vida Nova, Parnamirim/RN.
- 7.4.3. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- 7.4.4. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pelo Fiscal do Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura de Parnamirim isenta de despesas.
- 7.4.5. A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração municipal. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da autarquia, a contratada poderá entrar em entendimentos com a fiscalização do contrato que poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
- 7.5. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida.
- 7.6. O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma da Cláusula Nona, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.7. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.8. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.



7.9. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

7.9.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

7.9.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

7.9.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.9.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.3. Rejeitar o material entregue fora das especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

9.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2. Não mantiver as propostas;

9.1.3. Recusar-se a celebrar o contrato;

9.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 - Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, com exceção da possibilidade do reajuste de preços previsto no § 8º do mesmo, em razão de o contrato ter vigência inferior a um ano, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme item 6 do Termo de Referência.

12.2. A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária ficará responsável por designar um gestor e um fiscal de contrato, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

12.3. A adjudicatária deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), devendo o(s) produto(s) efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

12.4. A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



12.6. Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.

12.7. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

12.8. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

12.9. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN; como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2020.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 13/2020 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de 2020.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2020 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2020.

Razão Social
Nome
Cargo



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2020 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2020.

Razão Social
Nome
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita
no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 13/2020

_____, como representante devidamente constituído de _____,
(Identificação completa do representante da licitante)
_____, doravante denominado _____, para fins do _____,
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)
disposto no subitem 11.2.5, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 13/2020, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 13/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 13/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 13/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 13/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 13/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 13/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 13/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:..... de de 2020.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

[assinatura]



ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

1. No campo **INCLUIR ANEXO PROPOSTA** do sistema eletrônico "Licitações-e", deverá ser inserida:

1.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, INFORMANDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA.

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Amplificadores para caixas acústicas, canais ambiente. 500 wrms por canal em 4 ohms. 290 wrms por canal em 8 ohms. 1000 wátts de programa musical por canal em 4 ohms. 580 watts de programa musical por canal em 8 ohms. Proteção contra curto (scp). Proteção térmica eletrônica (etp). Entradas balanceadas com conectores xlr/p10. Sistema de ventilação inteligente (ics). Chave estéreo, mono e bridge. Chave de aterramento (lift). Tensão 14C 120/240 volts. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	Unid.	01			
02	Caixas acústicas frontais Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Cap. Potência: 250 watts-rms. Programa: 500 watt. Resp. De frequência: 45 hz a 20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 100db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" full range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	Unid.	03			
03	Caixas acústicas, canais ambiente Potência rms total=200w. Vias passivas. 1 alto falante de 10". 1 driver. Impedância nominal 8 ohms. Resposta de frequência 60 hz/17 khz. Pressão sonora 1w/1m 100 db. 1 conector 1/4 p10. 1 conector speakon. Suporte para pedestal e alças laterais, (incluso fornecimento e instalação/cabos).	Unid.	06			
04	Subwoofer. Sistema: caixa passiva tipo band pass. Cap. Potência: 600 watts-rms. Programa: 800 watts. Resp. De frequência: 40hz a 800hz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 102db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralelas= 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" subwoofer com bobina móvel de 4" kaptan. Cob. Angular: 180°h e 180°v. Flange superior para suporte de caixa satélite. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	Unid.	01			
05	Filtro de linha. Filtro de linha modo comum e diferencial, tensão de operação: 75 a 300Vac, Corrente máxima de pico de entrada: 25A, consumo sem carga <1W, 7saídas de tomadas novo padrão, máxima corrente de surto: 7kA, atuação em menos de 30ns, proteções programáveis por softwares, voltímetro e frequencímetro digitais.	Unid.	01			
06	Mesã de som (mixer). 10 canais (6 canais mono + 4 estéreo). 6 inserts (canais mono). Equalização de 3 bandas, midsweep + lo-cut (canais mono) - 4 bandas (canais estéreo) - equalizador gráfico estéreo de 5 bandas selecionável para mainmix ou monitor. 3 auxsends por canal: 1 préfader para aplicações de monitoramento, 1 pré/post fader selecionável para aplicações de monitoramento/ efeitos, 1 pós fader (para efeitos internos ou como send externo). 2 auxreturns estéreo.	Unid.	01			



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets. Delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer. 2 bus com saídas independentes. Saída estéreo de controlroom independente, 1 saída para fones de ouvidos, com seleção da fonte de sinal. Entrada tape endereçáveis às saídas mainmix, controlroom, phones, saída para tape recorder, com conectores rca. Gain, pan, mute, solo/pfl, phantompower (nos canais mono), bal (nos canais estéreo), faders de 60 mm. Fonte interna universal (100 a 240vca) – 50/60 hz. Instalação em rack – largura 19". Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (incluso fornecimento e instalação/cabos)					
07	Microfones com fio. Microfone dinâmico cardióide. Resposta de freq. De 50hz a 15khz. Sensibilidade 2.6mV/pa (-52 dbVre V/Pa). Sonoridade máxima sob nível de pressão 147/156 dB SPL. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unid.	02			
08	Microfones sem fio. Kit composto por: 01 microfone de mão (handheld). Display com 8 canais de frequência selecionáveis, potência do transmissor 10MW, seleção de banda 30 MHz, indicador de bateria, mínimo de 6 horas de operação com pilha simples AA. 1 receptor SR 45. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60hz - 15khz.	Unid.	01			
09	Rack para instalação de equipamentos. Padrão 19". 20 unidades de rack de altura.(incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unid.	01			
10	Bandejas para rack para firmiação dos periféricos (incluso fornecimento e instalação)	Unid.	03			
11	Projetor de vídeo. Luminosidade mínima de 2.500 ansi lumens. Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem; 13C 100-240v. Entradas: DVI, HDMI, BNC (RGBHV), Component, Display Port, 2 Entradas VGA para PC ou Laptop, Entrada RCA R/L Áudio, Áudio, RJ45, SVideo, CompositeVideo, Rs232c, VGAAut. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unid.	01			
12	Receíver. Sistema : 7.2 canais (2 canais para subwoofer). Potência : 100 watts por canal. Hdmi que permita conectar, simultaneamente, fontes de alta definição (blu-ray), cabo ou satélite. Compatibilidade com novas tecnologias 3d e canal de retorno de áudio. Certificação thx. Dts-hd master áudio e dolby true. Dolby prologicilz para criação de efeitos surround a partir de qualquer fonte musical ou de filmes, até mesmo as com som estéreo. Possibilidade de upscaling para melhoria da qualidade do sinal de áudio e vídeo. Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unid.	01			
13	Reprodutor DVD/blu-ray. Reprodução de blu-raydisc (bd) e DVD convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. Código de região: a (para blu-ray) e 4 (para DVD) ou multizona. Imagem 24p, com "upscaling" para conversão de sinais de vídeo convencionais do DVD (480i) para sinais de alta definição 1080p. Saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p). Alimentação de 110 / 220 v ca e 50/60hz.	Unid.	01			
14	Tela de projeção: 120" (2,43m x 1,82m) formato 4:3. Superfície de projeção tipo "mate" para projeção frontal, ganho de luminosidade 1.1 ou superior, ângulo de visão de 100°, ou superior, reforço estrutural da superfície para evitar enrugamento, estrutura em alumínio com proteção anticorrosão, enrolamento manual por sistema de catraca, suporte para fixação para teto ou parede, bordas pretas nas laterais (toda a volta).	Unid.	01			
VALOR TOTAL R\$						



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

3. Para composição do valor total a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidos os requisitos constantes do item 3 (Especificações Técnicas) do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos na Pesquisa de Preços, Anexo I do Edital.



ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 13/2020, cujo objeto é o registro de preços para a futura aquisição de equipamentos de áudio e vídeo destinados ao Centro de Artes E Esportes Unificados – CEUs PEC 3000m², conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Amplificadores para caixas acústicas, canais ambiente. 500 wrms por canal em 4 ohms. 290 wrms por canal em 8 ohms. 1000 watts de programa musical por canal em 4 ohms. 580 watts de programa musical por canal em 8 ohms. Proteção contra curto (scp). Proteção térmica eletrônica (etp). Entradas balanceadas com conectores xlr/p10. Sistema de ventilação inteligente (ics). Chave estéreo, mono e bridge. Chave de aterramento (lift). Tensão 14C 120/240 volts. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	Unid.	01			
02	Caixas acústicas frontais Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Cap. Potência: 250 watts-rms. Programa: 500 watt. Resp. De frequência: 45 hz a 20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 100db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" full range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	Unid.	03			
03	Caixas acústicas, canais ambiente Potência-rms total=200w. Vias passivas. 1 alto falante de 10". 1 driver. Impedância nominal 8 ohms. Resposta de frequência 60 hz/17 khz. Pressão sonora 1w/1m 100 db. 1 conector 1/4 p10. 1 conector speakon. Suporte para pedestal e alças laterais. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	Unid.	06			
04	Subwoofer. Sistema: caixa passiva tipo band pass. Cap. Potência: 600 watts-rms. Programa: 800 watts. Resp. De frequência: 40hz a 800hz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 102db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralelas= 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" subwoofer com bobina móvel de 4" kapton. Cob. Angular: 180°h e 180°v. Flange superior para suporte de caixa satélite. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	Unid.	01			
05	Filtro de linha. Filtro de linha modo comum e diferencial, tensão de operação: 75 a 300Vac, Corrente máxima de pico de entrada: 25A, consumo sem carga <1W, 7saídas de tomadas novo padrão, máxima corrente de surto: 7kA, atuação em menos de 30ns, proteções programáveis por softwares, voltímetro e frequencímetro digitais.	Unid.	01			



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



06	Mesa de som (mixer). 10 canais (6 canais mono + 4 estéreo). 6 inserts (canais mono). Equalização de 3 bandas, midsweep + lo-cut (canais mono) - 4 bandas (canais estéreo) - equalizador gráfico estéreo de 9 bandas selecionável para mainmix ou monitor. 3 auxsends por canal: 1 préfader para aplicações de monitoramento, 1 pré/post fader selecionável para aplicações de monitoramento/ efeitos, 1 pós fader (para efeitos internos ou como send externo). 2 auxreturns estéreo. Processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets. Delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer. 2 bus com saídas independentes. Saída estéreo de controlroom independente, 1 saída para fones de ouvidos, com seleção da fonte de sinal. Entrada tape endereçáveis às saídas mainmix, controlroom, phones, saída para tape recorder, com conectores. rca. Gain, pan, mute, solo/pfl, phantompower (nos canais mono), bal (nos canais estéreo), faders de .60 mm. Fonte interna universal (100 a 240vca) - 50/60 hz. Instalação em rack - largura 19". Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unid.	01			
07	Microfones com fio. Microfone dinâmico cardióide. Resposta de freq. De 50hz a 15khz. Sensibilidade 2.6mV/pa (-52 dbVre V/Pa). Sonoridade máxima sob nível de pressão 147/156 dB SPL. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unid.	02			
08	Microfones sem fio. Kit composto por: 01 microfone de mão (handheld). Display com 8 canais de frequência selecionáveis, potência do transmissor 10MW, seleção de banda 30 MHz, indicador de bateria, mínimo de 6 horas de operação com pilha simples AA. 1 receptor SR 45. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60hz - 15khz.	Unid.	01			
09	Rack para instalação de equipamentos. Padrão 19". 20 unidades de rack de altura.(incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unid.	01			
10	Bandejas para rack para fixação dos periféricos (incluso fornecimento e instalação)	Unid.	03			
11	Projektor de vídeo. Luminosidade mínima de 2.500' ansi lumens. Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem: 13C 100-240v. Entradas: DVI, HDMI, BNC (RGBHV), Component, Display Port, 2 Entradas VGA para PC ou Laptop, Entrada RCA R/L Áudio, Áudio, RJ45, SVideo, CompositeVideo, Rs232c, VGAAut. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unid.	01			
12	Receiver. Sistema : 7.2 canais (2 canais para subwoofer). Potência : 100 watts por canal. Hdmi que permita conectar, simultaneamente, fontes de alta definição (blu-ray), cabo ou satélite. Compatibilidade com novas tecnologias 3d e canal de retorno de áudio. Certificação thx. Dts-hd master áudio e dolby true. Dolby prologicilz para criação de efeitos surround a partir de qualquer fonte musical ou de filmes, até mesmo as com som estéreo. Possibilidade de upscaling para melhoria da qualidade do sinal de áudio e vídeo. Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unid.	01			
13	Reprodutor DVD/blu-ray. Reprodução de blu-raydisc (bd) e DVD convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. Código de região: a (para blu-ray) e 4 (para DVD) ou multizona. Imagem 24p, com "upscaling" para conversão de sinais de vídeo convencionais do DVD (480i) para sinais de alta definição 1080p. Saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p). Alimentação de 110 / 220 v ca e 50/60hz.	Unid.	01			



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14	Tela de projeção: 120" (2,43m x 1,82m) formato 4:3. Superfície de projeção tipo "mate" para projeção frontal, ganho de luminosidade 1.1 ou superior, ângulo de visão de 100°, ou superior, reforço estrutural da superfície para evitar enrugamento, estrutura em alumínio com proteção anticorrosão, enrolamento manual por sistema de catraca, suporte para fixação para teto ou parede, bordas pretas nas laterais (toda a volta).	Unid.	01					
							VALOR TOAL R\$	

1. Desta forma, o valor total é de R\$ _____ (_____).
2. Esta proposta é válida por _____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.
4. Empresa: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.

Declaração: Estão induídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 13/2020

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
 Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000
 CNPJ: 08.170.862/0001-74

Minuta da
 Ordem de
 Compra
 Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN
 Fl. nº 403
 Valor: R\$

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: _____
 Unidade Orçamentária: _____
 Data Emissão: _____ Nº Processo: _____ Empenho: _____

Crédor: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ Fone/Fax: _____
 Email: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Solicitamos Vsa. Senhora faturar o(s) produto(s) para:
 Instituição: _____
 Endereço: _____, Parnamirim/RN - CEP: 00.000-000

Modalidade: Pregão/Adesão - Fundamentação: _____ Registro Despesa: _____

Forma Pagamento: _____ Prazo Entrega/Execução: _____ Local Entrega: _____

Objeto: _____

Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Total:					

Emitido por